

c)-R\$-19.613,10 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e dez centavos), pela não remessa dos processos licitatórios, para as NE's nºs: 0014, 0941, 00420, 00746, 0453-A, 0577 e 0122, no total de R\$-196.131,08, infringindo o Art. 2º, da Lei nº 8.666/93;

d)- R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo fracionamento de despesa para as NE's nºs 0168-A (R\$ 8.800,00), 0461-A (R\$ 6.600,00) e 0541-A (R\$ 6.600,00), no total de R\$ 22.000,00;

e)- R\$ 800,00 (oitocentos reais), por infringir o Art. 16 da Lei nº 4.320/64, quanto aos Convênios nºs 009, 030 e 037.

III – Aprovar às contas do Gabinete do Prefeito do Município de Belém, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da Sra. Débora Franco Amoras, referente ao período de 01.02 a 02.03.2001, por encontrarem-se regulares, devendo ser expedido em favor da mesma, Alvará de Quitação, pela despesa ordenada no valor de R\$-1.023.677,00 (hum milhão, vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais).

IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis no que diz respeito as contas do Senhor Aldenor Monteiro de Araújo Júnior, nos termos do Art. 52, § 5º, da Lei Complementar nº 25/94. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.360, DE 10/06/2008

Processo nº 1070022003-00

Origem: Câmara Municipal de Abel Figueiredo

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Jussieu Fernandes

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas a Câmara Municipal de Abel Figueiredo, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Jussieu Fernandes, devendo o citado Ordenador restituir aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes quantias, atualizadas monetariamente:

a)- R\$ 5.393,28 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), pela remuneração paga a maior aos Vereadores;

b)- 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais), referente ao pagamento de diárias sem ato de fixação correspondente;

II – Aplicar multa no valor de R\$ 3.802,25 (três mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), pela não remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal, prevista no § 1º, do Artigo 5º, da Lei 10.028/00.

III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.369, DE 10/06/2008

Processo nº 200505742-00

Origem: Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia - COMBAT

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 003/2005

Responsável: Walter Pereira Rodrigues

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia – COMBAT, referente ao Convênio nº 003/2005, de 07/03/2005, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/PMB, cujo objeto é a promoção da educação com a participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor do Sr. Walter Pereira Rodrigues, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.445, DE 05/08/2008

Processo nº 243232005-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Emídio José Rebelo

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Emídio José Rebelo, devendo este Tribunal, expedir em favor do referido Ordenador de Despesa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 5.532.492,80 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.540, DE 02/09/2008

Processo nº 033982001-00

Origem: FMS de Afuá

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Responsável: Izabel de Souza Felix – Secretária

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalvas, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Afuá, exercício 2001, sob o ordenamento da Sra. Izabel de Souza Felix, ao qual deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação, após o recolhimento da seguinte multa:

- Nos termos do Art. 57, Incisos II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94

1- R\$-1.000,00 (hum mil reais), pela ineficiência do controle interno, revelado nas seguintes faltas:

a) Remessa intempestiva da prestação de contas do 1º quadrimestre;

b) Descumprimento do Art. 50, da LRF, comprovado pela não apropriação dos encargos patronais. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.544, DE 02/09/2008

Processo nº 200800256-00

Origem: IPSM de Marabá

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Raimunda Nunes de Souza

Responsável: Karam El Hajjar – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.545, DE 04/09/2008

Processo nº 200806447-00

Origem: IAPM de Breves

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria de Fátima Vaz Pinheiro

Responsável: José Silva Filho – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.547, DE 04/09/2008

Processo nº 200712060-00

Origem: IPM de Rurópolis

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Joaquim Vitória Ferreira

Responsável: Cleusa Ribeiro Leal – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.548, DE 04/09/2008

Processo nº 200810871-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Orçélia Corrêa de Almeida

Responsável: Luiz Otávio Cunha – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.549, DE 04/09/2008

Processo nº 200811526-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Rosa Gadelha Campo

Responsável: Benedito Martinho de Souza Cavallero –

Presidente em exercício

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.563, DE 09/09/2008

Processo nº 200807101-00

Origem: Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Benedita Carlos Pinheiro

Responsável: José Maria Moraes Barbosa – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.587, DE 11/09/2008

Processo nº 200807497-00

Origem: IPASM de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria José Margalho

Responsável: Margarida Maria da Cunha Nassar – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

**ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008**

RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.737.593	
Pessoal Ativo	41.473.137	
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.264.456	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.581.822	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	1.870.162	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.711.659	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.155.772	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	41.155.772	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.068.207.000
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,5823
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,6544%	46.254.347
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,6217%	43.943.043

FONTE: SIAFEM/PA

Nota1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não

liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as

as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do

exercício, por força do inciso II do art.35 da lei 4.320/64.

Nota 2: A despesa com Pessoal apresentada obedece ao disposto na Resolução TCE nº 16.769, de 14/08/03.

ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

Conselheira Presidente

EVERALDO RAMOS PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

SOCORRO FIGUEIREDO

Chefe da Divisão Financeira

ULAIMA FINARDI KALUME

Assessora de Orçamento e Finanças

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

EDITAL Nº 76/2008-29ª ZE

EDITAL Nº 76/2008

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MAIRTON MARQUES CARNEIRO**, MM. Juiz Eleitoral da 29ª ZE/PA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa, para os fins previstos na Resolução TRE nº 4.545/2008 e Portaria nº 9.770/2008 - SGP, em complementação ao Edital n.º 69, publicado no DOE de 14.08.2008, que a Junta Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral que funcionará no HANGAR - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, situado na Av. Dr. Freitas s/n - Souza, contará com o seguinte pessoal de apoio:

APOIO JUNTA ELEITORAL DA 29ª ZONA:

SOLOM MAYKELL REGO DA NÓBREGA

LOZENETH DE OLIVEIRA PEREIRA

RENATA NASCIMENTO FREIRE

ÂNGELA MARIA CUNHA

E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no Cartório desta Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Dr. Mairton Marques Carneiro

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 77/2008-29ª ZE

O Excelentíssimo Sr. Dr. **MAIRTON MARQUES CARNEIRO**, Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc., FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente ao Representante do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, aos Candidatos, Fiscais e Delegados dos Partidos Políticos e Coligações, conforme dispõe o art. 30 e 31 da Resolução TSE nº 22.712/2008, que a partir das **07 horas**